



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
JOSE MARCELO ALVES FILgueira
“MARCELO PARCERINHO”

INDICAÇÃO Nº: 094 /2016

PSC
20

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauebas
Diretoria Legislativa
Data 05/12/16
12:56 hs
Assinatura

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ELABORAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL
QUE REGULARIZA A LEI FEDERAL 13.019/14
E SUAS ALTERAÇÕES, QUE ESTABELECE O
REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS
VOLUNTÁRIAS, ENVOLVENDO OU NÃO
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL,

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES VEREADORES,
BOM DIA A TODOS.

Como signatário desta proposição, vem perante Vossa Excelência, solicitar a apreciação da presente indicação, que se for aprovada, que seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, VALMIR QUEIROZ MARIANO, com cópia para a Procuradoria Geral do Município, sugerindo a elaboração de Decreto Municipal que regularize a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, estabelecendo o Regime Jurídico das Parcerias voluntárias, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Justifica-se a presente indicação no sentido de sugerir ao poder Executivo a criação de instrumento que discipline, estabelecendo o Regime Jurídico das Parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de Recursos Financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

A Administração Pública, antes do advento da Lei 13.019 de 2014, vinha realizando parcerias por meio de convênios disciplinados pelas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, mas ao decorrer do tempo se tornaram ineficientes, não obstante sendo necessário suas respectivas atualizações por meio da Lei 13.019/14.

Considerando que Regime Jurídico das Organizações da Sociedade Civil é de 2014, portanto após sua publicação, houve diversas alterações, e o “Período Vacátios Legis” desta



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ MARCELO ALVES FILgueira
“MARCELO PARCERINHO”



nova lei, que é o período que decorre entre o dia da publicação de uma lei e o dia em que ela entra em vigor, ou seja, que tem seu cumprimento obrigatório, era de 90 (noventa) dias, mas foi ampliado por duas medidas provisórias. Inicialmente o prazo foi estendido para 360 (trezentos e sessenta) e depois para 540 (quinhentos e quarenta) dias contados de sua publicação, sendo que a previsão atual é de vigência apenas a partir de 1º de janeiro de 2017. Sendo assim, de acordo com a última atualização por meio da Medida Provisória nº 684, de 2015, que foi convertida na Lei 13.204/2015 em Janeiro passa a vigorar esse diploma Lega.

Com base nesta justificativa, solicito dos meus pares a aprovação desta indicação, que tem como objetivo garantir o acesso aos recursos público pelas entidades organizadas da sociedade civil para, por meio de parcerias desenvolver ações em benefício dos nossos munícipes. .

Sala das Sessões, Parauapebas – PA, 6 de Dezembro de 2016.

JOSE MARCELO ALVES/FILgueira
VEREADOR - PSC
PARAUAPEBAS - PA